



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

(Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto 3.555/2000.

Tipo: Menor Preço unitário

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO MUDAS NATIVAS, EXÓTICAS E FRUTÍFERAS, DESTINADA AO REFLORESTAMENTO DE ÁREA CONFORME PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA NO LOCAL DENOMINADO PASTO DOS VIANAS, NO BAIRRO DOS VIANAS, ZONA RURAL DE FAMA - MG, conforme termo de referência (Anexo 01).

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dia: 16/11/2021

Hora: 08 horas – Credenciamento e abertura

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Para identificação do responsável pela empresa, **verificação de objeto compatível com o objeto da licitação** e ainda, identificação das microempresas ou EPP's serão necessários os seguintes documentos fora dos envelopes:

1. Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
2. Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação. Poderá ser usado este modelo - Documento de Credenciamento (anexo IV)
3. Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4. Documento de identidade com foto
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
6. Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial.
7. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (anexo V)
8. Declaração de inexistência de fatos supervenientes (anexo III)

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO MUDAS NATIVAS, EXÓTICAS E FRUTÍFERAS, DESTINADA AO REFLORESTAMENTO DE ÁREA CONFORME PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



FLORA NO LOCAL DENOMINADO PASTO DOS VIANAS, NO BAIRRO DOS VIANAS, ZONA RURAL DE FAMA - MG, conforme termo de referência (Anexo 01), no período de 12 (doze) meses.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos itens a serem adquiridos, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

II - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Reduzido 327 – 02.06.02-3390.30.00-18.541.0723-4.099 – fontes 208.00 e 108.00

Reduzido 329 – 02.06.02-3390.39.00-18.541.0723-4.099 – fontes 108.00 e 100.99

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes até a data, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG - PREGÃO Nº 043/2021

Data: 16/11/2021

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ/CPF.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA – MG - PREGÃO Nº 043/2021

Data: 16/11/2021

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ/CPF.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão do participante do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e documentação posteriormente ao prazo limite estabelecidos neste Edital;

3.5. Não poderá participar:

a) Servidor do Município seja da administração direta ou indireta.

3.6. A não observância da alínea anterior por parte da pessoa física ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso imprensa oficial do município. A disponibilização do Edital completo no setor de compras e licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado (a) como Pregoeiro (a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo IV);
- 4.6. Caso a licitante apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação dos documentos de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).
- 4.7. Para o caso de não haver menção do nome do licitante, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- 4.8. O representante legal da licitante, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (comfoto).
- 4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
- 4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo V.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, não podendo ser manuscrita, nem conter emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela licitante, dela devendo constar:
 - a) Nome da licitante, n.º do CPF, RG, endereço completo, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
 - b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Descrição do objeto de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital;
- b) Proposta de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desde que não prejudicial a Administração, devendo também constar o preço unitário e total.
- c) Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- d) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- e) Marca dos produtos que possuírem;
- f) Poderão ser solicitadas amostras para apresentação em 24 (vinte e quatro) horas para atestar a qualidade dos produtos, sob pena de desclassificação após emissão de laudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



5.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos para habilitação:

6.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº. 02, os seguintes documentos:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas alterações; ou contrato social consolidado, ou ainda requerimento de empresário, quando empresário individual;
3. No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
4. Cópia dos documentos de identidade e CPF do administrador, empresário e todos os sócios responsáveis pela empresa;

b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4. Prova de regularidade relativa à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social – Certidão Conjunta;
5. Alvara de funcionamento da empresa;
6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7. Certidão Negativa de Falência e Concordata

c) Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

2. Prova de registro nacional de sementes e mudas no RENASEM do produtor e de seu respectivo técnico no caso de estabelecimentos que produzam mudas (viveiros) ou somente do estabelecimento comercializador (no caso de estabelecimentos que não produzam e que somente comercializem mudas) dentro do prazo de validade, previsto na lei 10.711/2003 e art. 11 do Decreto 5.153/2004.

2.1. A licitante que adquirir mudas de terceiros, deverá apresentar RENASEM deste.

d) DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

1. Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº9.854/99, regulamentada pelo Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



nº 4.358/02, conforme Modelo constante do ANEXO VI que integra este Edital;

2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme ANEXO III que integra este Edital.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público pertencentes à Equipe de Apoio do Pregão, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 - No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo IV), as declarações previstas nos Anexos III e V, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o valor unitário mensal.

7.2.3.1 - Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor total estimado, especificado no anexo I;

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao lote e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas os licitantes que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço, especialmente quanto ao preço mensal, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço por mês, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o (a) Pregoeiro (a) efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as licitantes empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro

(a) solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O (a) Pregoeiro (a), verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro (a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor unitário, expresso em moeda corrente, devendo especificar o valor total dos itens, bem como a proposta deverá contemplar o valor total na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

XI - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos materiais apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a um ano, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período de um ano.

11.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos materiais, devidamente justificados e demonstrados pela Contratada;

11.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

11.4. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos haver a necessidade de recomposição.

XII - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado apenas a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do objeto licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

XIII - DO PAGAMENTO

13.1. A pessoa jurídica licitante deverá apresentar as notas fiscais ou recibos correspondentes à entrega dos materiais, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

13.2. O pagamento das notas fiscais ou recibos apresentados e devidamente atestados será efetuado através diretamente na Tesouraria da Contratante, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e atestado de comprovação de entrega do objeto.

13.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

13.3. – Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 30 dias após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



reapresentação.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

XIV - DA VIGÊNCIA

14.1. A ata de registro de preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Assinada a ata de registro de preços, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- Entregar os materiais em conformidade com disposto neste edital no prazo de 10 (dez) dias a contar da entrega da autorização de fornecimento, e demais documentos regulamentadores de obrigações.
- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município,
- Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

- Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega os materiais sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

17.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s) as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 17.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 17.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 17.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

XVIII- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1. Os materiais serão recebidos após a execução conforme determina o art. 73, II “b” da Lei 8.666/93.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1–A fiscalização será feita pelo Departamentos Municipais ou quem estes designar para tal finalidade, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.
- 19.2. Os demais critérios da fiscalização estão previstos na minuta da ata de registro de preços.

XX - DA RESCISÃO

- 20.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- 20.2. A rescisão da Ata, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) judicial, nos termos da legislação.

XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, mediante protocolo no Setor de Licitações situado na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Setor II, Centro, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

XXII- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o

(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

22.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

22.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo (a) Pregoeiro (a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

22.8. A Equipe de Apoio ao (à) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

22.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17 h na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 035 3293.1293.

22.10 – As empresas que retirarem o edital via internet deverão informar via fax ou e-mail, tal ato, eximindo a equipe de apoio e pregoeiro pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita.

22.10.1- Da comunicação feita pela pessoa física deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, fax, e-mail e outros códigos de comunicação;

22.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II - Modelo de Proposta;
- 3) Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- 4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 6) Anexo VI - Declaração quanto ao emprego de menores;
- 7) Anexo VII - Minuta da Ata de registro de preços;
- 8) Anexo VIII - Recibo de Retirada do Edital.

XXIII. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Paraguaçu-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fama - MG, 27 de outubro de 2021.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL 043/2021 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO MUDAS NATIVAS, EXÓTICAS E FRUTÍFERAS, DESTINADA AO REFLORESTAMENTO DE ÁREA CONFORME PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA NO LOCAL DENOMINADO PASTO DOS VIANAS, NO BAIRRO DOS VIANAS, ZONA RURAL DE FAMA - MG, conforme este termo de referência, onde constam as descrições e os preços médios dos itens:

ESPÉCIES RECOMENDADAS – REFLORESTAMENTO

Nome científico	Medida da planta	Nome Comum – (Espécies)	quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
<i>Bixa orellana</i>	0,60 cm a 1,00 m	Urucum ou Coloral	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
<i>Tabebuia serratifolia</i>	0,60 cm a 1,00 m	Ipê Amarelo	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
<i>Eugenia pyriformis</i>	0,60 cm a 1,00 m	Uvaia	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
<i>Bauhinia forficata</i>	0,60 cm a 1,00 m	Unha de vaca	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
<i>Hymenaea courbaril</i>	0,60 cm a 1,00 m	Jatobá	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
<i>Annona muricata</i>	0,60 cm a 1,00 m	Graviola	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
<i>Cecropia holeuca</i>	0,60 cm a 1,00 m	Embaúba	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
<i>Sclerolobium denudatum</i>	0,60 cm a 1,00 m	Ingá	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
<i>Anadeanthera</i>	0,60 cm a 1,00 m	Angico	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
<i>Morus nigra</i>	0,60 cm a 1,00 m	Amora	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



<i>Platycyamus regnelli</i>	0,60 cm a 1,00 m	Pereira	66	R\$ 12,30	R\$ 811,80
<i>Chorisia speciosa</i>	0,60 cm a 1,00 m	Paineira	76	R\$ 12,30	R\$ 934,80

Valor Estimado das mudas de árvores: R\$ 9.864,60 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Mão de obra	Valor médio unitário	Valor médio total
Prestação de serviços de mão de obra para plantio das mudas no local indicado, INCLUINDO CALCÁRIO E ADUBO	R\$ 7,63	R\$ 6.121,93

Valor estimado da mão de obra para o plantio das espécies: R\$ 6.121,93 (seis mil, cento e vinte e um reais e noventa e três centavos)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 15.986,51 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

2. FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da fatura competente e atestada o recebimento e a qualidade do objeto pelo servidor designado pela conferência.
- 2.2- O pagamento das faturas apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através da Tesouraria da Contratante.
- 2.3 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor médio estimado para a aquisição é de: R\$ 15.986,51 (quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
- 3.2. Este valor é estimado, e ficarão os valores dos itens registrados, ressaltando que a administração não tem a obrigatoriedade na aquisição dos itens, poderá autorizar o fornecimento de acordo com a necessidade dos setores.
- 3.3. Neste valor estão incluídos todas as despesas de transporte, plantio, e todas as demais despesas referentes a esta contratação.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Demais condições de cumprimento do objeto e das obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas na ata de registro de preços a ser celebrada.
- 4.2. **Deverão ser apresentados itens de qualidade excelente, e para conferência poderão ser solicitadas amostras para atestar a qualidade dos produtos ofertados para realização de diligência e possível desclassificação.**
- 4.3. Prazo de entrega e plantio após autorização de fornecimento: **5 (cinco) dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



4.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

4.5. No momento da entrega serão averiguadas se as mudas estão em condições de plantio e saudáveis.

4.6. As mudas deverão ser entregues e plantadas no local. Caso seja de interessa da empresa realização de uma visita técnica no local, somente deverá realizar um agendamento através do telefone: 35-3296-1293

4.7. Poderão ser solicitadas amostras para apresentação em 24 (vinte e quatro) horas para atestar a qualidade dos produtos, sob pena de desclassificação após emissão de laudo

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Necessidade de realização da reconstituição da flora no local denominado Pasto dos Vianas, no Bairro dos Vianas, Zona Rural de Fama – MG, com urgência.

Fama - MG, 27 de outubro 2021.

Flávia Pizani Junqueira Bertocco
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL 043/2021 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Sessão Pública: ____/____/20____, às ____ (____) horas.
Local: Paço Municipal - Sala de Compras e Licitações
Praça Getúlio Vargas, n.º 01, setor 02, centro, na cidade de Fama - MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone: Fax:
Banco: Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial n.º 043/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e possível aquisição de grama esmeralda, conforme modelo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL

As descrições devem estar descritas completas conforme termo de referência e a marca é imprescindível.

VALOR TOTAL R\$- _____ (_____).

OBS: As entregas deverão ser realizadas de acordo com a descrição e o prazo estipulado no edital.

- * Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- * Prazo de entrega e plantio: 5 dias após Autorização de Fornecimento.
- * DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) materiais(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I e que concordo com todos os termos deste edital.

Local e data.
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa..... portadora do CNPJ.....com
sede à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que
não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório no Município de _____ – Estado de Minas
Gerais – Pregão Presencial N° 043/2021.

Local e data,

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de ___ – Estado de Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial n.º 043/2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Sr....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2021.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa..... portadora do CNPJ.....com
sede à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos
para habilitação em certame licitatório no Município de Fama – Estado de Minas Gerais – Pregão Presencial
Nº 043/2021.

....., de de 2021.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. Local e data.

(Nome completo do declarante) (Nº da CI do declarante) (Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021 PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

ANEXO VII - MINUTA DE ATA

- a) Número de ordem em série anual
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição dos itens vencidos e seu preço, em consonância com os dispositivos já declinados neste instrumento;
- f) Prazos de entrega pactuados
- g) A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 043/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Aosdias do mês de de 2021 na sala de Licitação, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, na cidade de Fama - MG, a Sra. Flávia Pizani Junqueira Bertocco, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO 043/2021 para REGISTRO DE PREÇOS por deliberação do Sra. Pregoeira, publicado em e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em do Processo Licitatório nº 068/2021 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 068/2021 Modalidade Pregão de nº 043/2021 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

É parte desta ata de registro de preços os itens adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 – DO PREÇO

I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Valor total estimado: R\$

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Autorização de Fornecimento.

06 – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e plantio das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1)** advertência;
 - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Fama/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicada acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



IV - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

V - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.068, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 043/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

B – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

OBS.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PELAS DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 043/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Osmair Leal dos Reis
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL 043/2021
ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____,
_____ de _____ de 2021.

Assinatura Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: licitacao@fama.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e sua equipe da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DE FLORA

—

PTRF

Propriedade: Pasto dos Vianas
Município: Fama - MG.
Estado: Minas Gerais.

1.0 - INTRODUÇÃO

1.1 Dados do Empreendedor:

- Nome: Prefeitura Municipal de Fama-MG.
- CNPJ: 18.243.253\0001-51
- Representante Legal: Osmair Leal dos Reis.
- Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 01

1.2 Dados do Empreendimento:

- Nome: Pasto dos Vianas
- Localização: Bairro dos Vianas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



- Área total do Imóvel: 3,0000 ha
- Área de implantação do PTRF: 0,7218.8 m² ou 0,7218 ha
- Matrícula no CRI: 13.531
- Coordenadas: UTM – 23 K 412566.77 m - E 7632753.84 m
- **Roteiro de Acesso:** Estrada Municipal Fama\ Alfenas, bairro dos Vianas.

1.3 Responsável Técnico pelo PTRF:

- Nome: Weslei Campos Prado
- Endereço: Rua Ferreira Prado, 360, Centro, Paraguaçu – MG.
- Telefone: (35)9 9855-5150 (35) 9 88092724
- Formação:
 - Gestor Ambiental.
 - Técnico em Agropecuária.
 - Técnico em Agrimensura.
 - Perito Ambiental.
 - CREAMG: 193132\D
 - CFTA – RG °: 058.188.706-93

2.0 – JUSTIFICATIVAS.

O presente trabalho visa recuperar a área degradada, sendo está localizada fora da área de Reserva Legal, cuja a área a ser recuperada é de aproximadamente 7218,80 metros quadrados ou 0,7218,80 ha.

Neste contexto o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora, justifica-se não só em atendimento a legislação ambiental vigente que determina a reabilitação desta área, mas também a minimização e mitigação dos impactos ambientais causados na área afetada visando estabelecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



um novo equilíbrio dinâmico.

O presente trabalho visa atender à solicitação do Ministério Público apresentando medidas que propiciarão à área afetada, através do método de plantio na área afetada. Visa ainda, garantir a segurança e a saúde, de modo a retorna-la as condições desejáveis e necessárias à implantação de um uso pós-degradação previamente eleito e socialmente aceitável.

3.0 – OBJETIVO.

Este Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, propõe a recuperação da vegetação no lugar do impacto ambiental, de plantio de aproximadamente de 802 mudas de árvores, sendo entre elas Frutíferas, Nativas, de Reflorestamento e exóticas, com espaçamento 3 x 3, seguindo Código Florestal Mineiro – Lei Estadual nº 20.922\2013.

4.0 – CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

- **Origem da Degradação dos Danos Ambientais Causados:** Existia um Terreno onde estava sendo depositado lixo.
- **Situação Atual:** hoje esse terreno se encontra desativado e cercado, onde o lixo municipal está sendo levado para o aterro controlado de Alfenas – MG.
- **Caracterização Regional Local:** O clima da região é classificado como subtropical moderado úmido, com temperatura média oscilando entre 21,3 a 17,5 °C e no inverno é caracterizado por 2 a 4 meses secos, com déficit hídrico entre 10 a 30 mm anuais e a umidade relativa do ar apresenta-se numa média de 80%.
- **Ecossistema:** Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica).
- **Fitofisionomia:** Floresta estacional ombrófila mista.
- **Bacia Hidrográfica:** Bacia do Rio Grande CD3.
- **Micro bacia hidrográfica:** Micro bacia do Rio Machado.

5.0 – INVENTÁRIOS DE FAUNA E FLORA.

A área em questão encontra-se fora de curso d'água, longe de Reserva Legal, onde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



Reserva Legal se encontra preservada com área de 6000 m², nos seus 20% exigido por Lei trata-se de uma área total de 3,0000 ha, e o imóvel tem como características de transição para Mata Atlântica. Esta área foi objeto para o levantamento apontado abaixo:

5.1 – Flora da Região:

Pereira – *Aspidosperma Pyrifolium*

Figueira – *Ficus sp.*

Amoreira – *Morus sp.*

Embaúba – *Cecropia Holeuca*

Sangra d'água – *Croton urucurana*

Bico de Pato – *Machaerium nyctitans*

Jatobá – *Hymenaea courbaril*

5.2 – Fauna:

Segundo informações de moradores da região, há histórico de grandes animais predadores, possivelmente Gato do mato, que há tempos atrás atacou galinheiros nas imediações. Porém não foi visualizado indício da presença destes felinos.

Animais visualizados na região:

- Grande variedade de pássaros dentre eles: Canário (*Sicalis flaveola*), Trinca-Ferro (*Saltator maximus*), Azulão Verdadeiro (*Cyanoloxia Brisonii*), Patativa Boiadeiro (*Sporophila leucoptera*), Sanhaço (*Tangara sayaca*), Sabiá-Laranjeira (*urdus rufiventris*), João-de-Barro (*furnarius rufus*), Chororó-Olho-de-Fogo (*Taroba major*), Guaxo (*Cacicus haemorrhous*), Saracura Três Potes (*Aramides cojaneus*);
- Pequenos primatas, especialmente mico,
- Mamíferos: Ariranha, Jaguatirica, Cachorro do Mato. Além desses, há relatos de visualização de lobo.

6.0 – MEDIDA MITIGATÓRIA.

6.1 – Definição da área a ser reconstituída:

Como medida mitigatória, propõe o plantio de 802 mudas de espécies nativas frutíferas e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



reflorestamento, visando recuperar a área aonde era depositado esses dejetos, perfazendo uma área de 7.218,80 m² ou 0,7218 ha.

Medidas mitigadoras e compensatórias:

- 1- Delimitação da área e a demarcação e cercamento, dessa área a ser recuperada de 7218,80 m² com o plantio de aproximadamente 802 mudas, de espécies frutíferas, nativas, exóticas e de reflorestamento, com espaçamento de 3 x 3, essa área faz 24, 06 % do total de 100% do Total do Terreno. (Mapa Topográfico em anexo).
- 2- Área proposta para regeneração natural, deverá ser cercada para não haver entradas de animais e contrafogo, área de 16.781,2 m² ou 1,6781 ha 55, 09 % do total de 100%. (Mapa Topográfico em anexo).
- 3- O terreno o objeto em questão citado acima com a matrícula nº 13.531 – CRI, com área total de 3,0000 ha, possui registrado no CAR (Cadastro Ambiental Rural), com uma reserva legal cumprindo a lei Federal 12.561, de 25 de maio de 2012 com área de 6000 m² perfazendo a Reserva Legal de 20 % do Total do Terreno.

7.0 – IMPLANTAÇÃO.

7.1 – Plantio das mudas:

Os procedimentos são os seguintes:

- a- Plantio:** Deve se dar, preferencialmente em dia chuvoso, ou pelo menos em que o solo esteja bem úmido. Antes de se proceder o plantio, as mudas deverão ser moderadamente irrigadas. Abrir um orifício no centro da cova previamente preparada o suficiente para receber o torrão da muda a ser plantadas. Retirar o saquinho que envolve o torrão da muda, com cuidado para não o desfazer e acamar a muda no orifício aberto. Chegar a terra a fim de preencher o espaço vazio entre o torrão e a parede da cova, pressionando firmemente, com espaçamento de 3x3m.
- b- Espaçamento:** será utilizado 3x3 entre plantas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



- c- Abertura da cova:** Por via de regra as covas deverão ser abertas nas medidas 3,0x0,3x0,3m.
- d- Adubação de Plantio:** Devido à proximidade da propriedade com um estábulo de bovinos, sugere-se o uso de esterco proveniente destes animais como forma de elevação dos teores de MO no solo. Para isso, deverá ser incorporado à terra retirada das covas, uma porção de 150g de adubo químico de fórmula comercial NPK 04-14-08 e 03 (três) kg de esterco de bovino. Após a incorporação deste à terra, deve-se voltar a terra para a cova e aguardar um período de 20 (vinte) dias para o plantio. Isto para se permitir que o esterco passe pelo processo de fermentação e não prejudique o sistema radicular da muda plantada.
- e- Tratos pós-plantio:** Nas primeiras semanas após o plantio, irrigar conforme a condição climática. Monitorar a presença de formigas e outros insetos cortadores.
- f- No quadro a seguir, encontram-se as seguintes espécies nativas frutíferas sugeridas para o plantio.**

g- ESPÉCIES INDICADAS:

Neste caso segue as espécies eleitas para esta finalidade que constam no quadro abaixo:

Nome científico	Nome Comum – (Espécies)
<i>Bixa orellana</i>	Urucum ou Coloral
<i>Tabebuia serratifolia</i>	Ipê Amarelo
<i>Eugenia pyriformis</i>	Uvaia
<i>Bauhinia forficata</i>	Unha de vaca
<i>Hymenaea courbaril</i>	Jatobá
<i>Annona muricata</i>	Graviola
<i>Cecropia hellebium</i>	Embaúba
<i>Sclerolobium denudatum</i>	Ingá
<i>Anadeanthera</i>	Angico
<i>Morus nigra</i>	Amora
<i>Platygyamus regnelli</i>	Pereira
<i>Chorisia speciosa</i>	Paineira

Obs.: As mudas serão colocadas na cova de forma que a região do colo da planta permaneça ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



nível da superfície, evitando seu afogamento e/ou a exposição das raízes. Em torno da muda, após o plantio é importante que se faça uma suave compactação.

Durante o plantio haverá tratamento de formigas cortadeiras em todo o terreno. O combate será feito com formicida do tipo isca granulada ou de pó e que este combate estenderá durante a formação das mudas no controle e eventuais problemas.

8.0 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- **Replântio:** Os plantios das mudas serão vistoriados após 45 dias de plantadas e averiguação de seu pagamento, todas as mudas mortas serão substituídas por outras preferencialmente da mesma espécie.
- **Adubação:** Independentemente da adubação de plantio as mudas receberão uma adubação de 50g de sulfato de amônia/ureia. Esta adubação será repetida anualmente nos meses de dezembro e ou janeiro por três anos consecutivos.
- **Coroamento:** Será realizado em todas as mudas plantadas um coroamento durante os três primeiros anos do plantio e consistirá numa capina de limpeza em torno das mudas com finalidade de livra-las da concorrência com as mudas de outras plantas invasoras com 1 metros em torno da muda por duas vezes ao ano.
- **Prevenção contra formigas:** Para o controle de formigas cortadeiras será feita a aplicação de formicida na forma de isca ou em pó, e aplicado 10g por m², de formicida, no primeiro ano será realizado vistoria mensal nos plantios para identificação do ataque de formiga e de formigueiros, sendo assim alterado para o segundo em terceiro ano com vistorias trimestrais.

9.0 – CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DA FLORA

Cronograma de execução de atividades: Início das medidas mitigadoras serão realizadas com o plantio das mudas de imediato que se inicia no mês de novembro de 2020 onde se inicia a época chuvosa e adequada para o plantio dessas espécies, com o plantio de aproximadamente 802 mudas e com demarcação da delimitação da mesma, para que seja seguido o cronograma das atividades seguirá por 3 anos, porém as atividades deverão se adequar diante do projeto PTRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



aprovado em execução.

QUADRO 2 – Cronograma de implantação da flora (período: novembro de 2020 a fevereiro de 2023).

Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Controle de Formigas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Adição de solo e matéria orgânica			X							X		
Coveamento												
Isolamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cercamento		X	X									
Coroamento	X					X					X	
Adubação de cobertura	X	X										X

10.0 – CONCLUSÃO.

Após as medidas descritas neste **Projeto PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição de Flora**, forem devidamente seguidas e implementadas a recuperação da área proposta, onde se conclui a reconstituição da Flora tendo definido um local para recuperação da área solicitada no espaço de tempo de no **máximo 03 anos**.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Danilo Sette de; **Recuperação ambiental de mata atlântica**; Ilhéus; Editius; 2000.
BEDÊ, L.C. et al; **Manual de mapeamento de biótipos no Brasil: base para um planejamento ambiental eficiente**; Belo Horizonte – MG; Fundação Alexander Brandt; 1997.
INSTITUTO Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; **Modelo para Elaboração de Projeto de Recuperação de Danos decorrentes da Infração ou Recuperação de Áreas Degradadas para fins de Conversão de Multa**; Brasília – DF; 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



ANEXOS

- I. Documentação pessoal do representante Legal: CPF ou Identidade.
- II. Certidão de inteiro teor do imóvel emitido pelo cartório de Registro de Imóveis de Paraguaçu – MG;
- III. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Técnico responsável pela elaboração do projeto.
- IV. CAR comprovando a Reserva Legal do imóvel.
- V. Mapa, Croqui da propriedade com delimitação da área a ser recuperada, delimitação da área da regeneração natural, e área da Reserva Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Praça Getúlio Vargas, n.º01 - Centro – 37144-000
Telefone: (35) 3296-1293



TERMOS DE CIÊNCIA

Fica o empreendedor ciente do conteúdo apresentado no presente projeto, e se compromete a executá-lo às suas próprias custas. Compromete-se ainda a buscar junto ao Responsável Técnico e outros profissionais que se fizerem necessários, informações que, por ventura, tenham ficado omitidas nestes documentos, visando sempre o sucesso do projeto e o alcance dos objetivos almejados.

Por estarem cientes e de acordo com suas responsabilidades, assinam abaixo.

WESLEI CAMPOS PRADO

Consultor Ambiental

CREA-MG: 193132/D

CFTA –RG º:058.188.706-93

Prefeitura Municipal de Fama – MG.

Prefeito Municipal, de Fama-MG

Osmair Leal dos Reis

CPF: 581.354.136 - 53